



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº001/2020. PROCESSO Nº 015/2020.

Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento com plantões assumidos;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Projeto Básico.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia/obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **24/02/2020**, no horário das **12h00min às 17h00min**, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de **12(doze) meses**, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Oliveira Fortes, conforme Anexo I, a partir do dia **24/02/2020**, no horário das **12h00min às 17h00min**, munido dos seguintes documentos:

3.1 - Pessoa Jurídica:

- I-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV-** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI-** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII-** Registro no CRM do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- VIII-** Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);
- IX-** Declaração de que não emprega menores (anexo III);
- X-** Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XI-** Formulário de inscrição assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIV – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

XV - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;

XVI: Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;

XVII: Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e também dos médicos plantonistas;

XVIII - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

3.2 - Pessoa Física:

I– Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

III - Declaração que não emprega menor (anexo III);

IV- Registro no CRM;

V - Número da conta corrente/Banco/Agência;

VI - Formulário de inscrição assinado;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

IX- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

X – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI- Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

XII - Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS EDOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1. Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento 24 horas de Oliveira Fortes.

4.2. O valor do Plantão será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física;

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Oliveira Fortes e protocoladas a Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro - Oliveira Fortes/MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Oliveira Fortes- MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Santos Dumont - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Oliveira Fortes/MG, 06 de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da CPL

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vera Constância Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO nº001/2020
PROCESSO Nº 015/2020.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - MG
SETOR DE LICITAÇÕES
TELEFONE (32) 3366-1133
OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 12H00MIN – 17H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.
PROCESSO Nº 015/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJCPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.
PROCESSO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2020.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO001/2020. PROCESSO Nº015/2020.

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL
Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia	01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$3.800,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme orçamentos apresentados e que fazem parte integrante.

Oliveira Fortes(MG), _____ de _____ de _____ 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2020.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº001/2020 PROCESSO Nº015/2020

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS:

Eu e ou a empresa _____, CRM/CNPJnº _____, comprometo-me a assumir os serviços médicos, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG de Oliveira Fortes, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO-----/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. PROCESSO Nº015/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES (MG) E _____.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.747.957/0001-17, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a Empresa _____, CNPJ/CPF _____, endereço _____, na cidade de _____, Estado de _____, denominada CREDENCIADO(A), representada por _____, inscrito no CPF _____, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2020, julgada dia ____ de _____ de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia com 01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Ginecologia/Obstetrícia, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ _____(...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Oliveira Fortes - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Oliveira Fortes - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2020:

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física;

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da UBS do Município de Oliveira Fortes - MG.
- 6.2. Iniciar o plantão imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Oliveira Fortes - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Domont /MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Oliveira Fortes - MG, ____ de _____ de 2020.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº002/2020. PROCESSO Nº 015/2020

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

II – OBJETIVO

Disponibilizar o serviço médico de ginecologia à população atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

III - JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

Isto se faz necessário para oferecer à população de Oliveira Fortes/MG assistência médica especializada. Cumprindo um dos princípios do SUS, integralidade na assistência.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL
Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia	01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$3.800,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme orçamentos apresentados e que fazem parte integrante.

Oliveira Fortes(MG), _____ de _____ de 2020

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax:(____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.